



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 07/2024

APROVADO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 08/03/2024

Data: 17/04/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

Abner Rosa

LEI N° 6.627/2024

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação da Praça das Artes Marciais - Memorial ao Mestre Gelson de Jesus Barbosa, no bairro Jardim Terras da Conceição.

Autoria:

Vereador Abner Rosa.

Distribuído em:

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

08/03/2024

1 e 3

08/04/2024

1(UM)

Observações:

maioria simples ou por aclamação.

Anotações:

08/03/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 19/03/2024)

14/03/2024 - Parecer Jurídico: Projeto Cpto (11)

19/03/2024 - Parecer C3: monoxim (13)

22/03/2024 - Incluído na O.D. da 8ª SO. de 27/03/24 (15)

22/03/2024 - Retornado da Ordem do Dia pelo autor (16)

12/04/2024 - Incluído na O.D. da 11ª SO. de 17/04/24 (17)

17/04/2024 - Projeto aprovado por aclamação (18)



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DAS ARTES MARCIAIS – MEMORIAL AO MESTRE GELSON DE JESUS BARBOSA, NO BAIRRO JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO.



APROVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **PRAÇA DAS ARTES MARCIAIS – MEMORIAL AO MESTRE GELSON DE JESUS BARBOSA**, o atual espaço localizado entre as Ruas Alice Ribeiro dos Santos (Antiga Rua 06) com a Avenida Alfredo De Moraes, Bairro Jardim Terras Da Conceição, na cidade de Jacareí/SP, cuja inscrição imobiliária é a 44131.21.95.0279.00000, constante no Cadastro Técnico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de março de 2024.

ABNER ROSA
Vereador - PSDB
Presidente



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa homenagear a memória e o legado de Gelson de Jesus Barbosa, nascido no dia 15 de maio de 1957, na cidade de Maringá, estado do Paraná, filho de Jaime Barbosa e Celcina de Jesus Barbosa. Gelson desempenhou um papel fundamental na comunidade de Jacareí, onde se estabeleceu nos meados dos anos 70.

Um marco importante na vida de Gelson foi seu envolvimento com a capoeira, arte marcial que abraça elementos culturais, históricos e sociais do Brasil. Em 1977, iniciou sua jornada na capoeira sob a orientação do mestre Paulo dos Anjos. Sua paixão pela capoeira o levou a buscar a formação como professor em 1983, marcando o início de uma carreira dedicada ao ensino e à disseminação dessa expressão cultural.

Gelson de Jesus Barbosa foi o fundador do grupo de capoeira "Caxixi de Ouro", que se tornou uma referência na cidade de Jacareí. Ao longo de sua trajetória, ministrou aulas em diversos bairros, compartilhando não apenas os movimentos da capoeira, mas também ensinamentos valiosos sobre o maculelê, puxada de rede e samba de roda.

Seu compromisso com a formação de novos praticantes transcendeu as fronteiras da capoeira, uma vez que formou inúmeros alunos que seguiram carreiras como professores e mestres dessa arte. O impacto positivo de suas contribuições estendeu-se além das atividades físicas, promovendo valores como disciplina, respeito e preservação da cultura afro-brasileira.

Infelizmente, Gelson de Jesus Barbosa faleceu em 20 de dezembro de 2016, deixando um vazio na comunidade, mas também um legado inspirador que merece ser perpetuado. Sua dedicação à capoeira e seu papel como educador e formador de pessoas são motivos mais do que suficientes para que a praça, espaço de convivência e lazer, receba o nome de "Gelson de Jesus Barbosa".



Ao nomear a praça em sua homenagem, estamos não apenas reconhecendo a importância de sua contribuição para a cultura e educação em nossa comunidade, mas também garantindo que seu nome e legado continuem vivos, inspirando as gerações presentes e futuras. Essa homenagem é uma forma de expressar nossa gratidão e reconhecimento por tudo o que Gelson de Jesus Barbosa fez por Jacareí.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de março de 2024.

ABNER ROSA

Vereador - PSDB

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome:

GELSON DE JESUS BARBOSA

Matrícula:

115451 01 55 2016 4 00121 580 0044058 54

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado Civil e Idade divorciado, cinquenta e nove anos
-------------------	---------------	---

Naturalidade Maringá, Estado do Paraná	Documento de Identificação CPF 019.126.458-07 RG 6959790/SSP-PR	Eleitor Sim
---	---	----------------

Residência e filiação
Rua Benedito Paullno, 295, Jardim São Gabriel, CEP 12340-050, em Jacareí-SP. Filho de JAIME BARBOSA, falecido e de CELCINA DE JESUS BARBOSA, natural de Jacobina-BA, do lar, residente na Rua Ploneiro Alberto Blazon, nº 762, Vila Marumbi em Maringá-PR

Data e hora de falecimento Vinte de dezembro de dois mil e dezessets, às 10:10 horas.	Dia 20	Mês 12	Ano 2016
--	-----------	-----------	-------------

Local de falecimento
na Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, Rua Antônio Afonso, 119, Jacareí, SP

Causa da morte
parada cardiorrespiratória, anemia, insuficiência renal crônica

Sepultamento/Cremação (Município e Cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal Jardim em Jacareí/SP	Declarante Antônio Tiago Molina
---	------------------------------------

Nome e número de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito
Daniela Vieira Diamantino Silva, CRM 167832

Observações/Averbações
Deixou um filho de nome Washington, com 14 anos de idade. Era divorciado, sendo ignorado todos os dados do casamento. Era companheiro de Roseli Rodrigues da Mota, com quem vivia em união estável. Não deixa bens e era eleitor em Jacareí-SP.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jacareí SP (CNS 115451)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Jacareí, 22 de dezembro de 2016

Oficial de Registro Marcelo Salaroli de Oliveira
Município de Jacareí - SP

Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79
Centro, Jacareí, SP, Cep 12327-160

Janaína Arantes Godoy de Camargo
Escritora Autorizada

cartorio@rcjacarei.org
12-3952-4948

Isenta de Emolumentos - Primeira Via
Janaína Arantes Godoy de Camargo



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento

Folha

65

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Câmara Municipal de Jacareí
PROTOCOLO GERAL Nº 199
DATA 06/03/2024
FUNCCIONÁRIO

Ofício nº 15/2024-SEGOVPLAN/GVAR

Jacareí, 05 de Março de 2024.

**A Vossa Excelência o Senhor
Abner Rosa
Presidente
Praça dos Três Poderes nº74, Centro
Jacareí – São Paulo**

Assunto: Resposta Ofício 14/2024- GVAR

Em resposta à Indicação ofício nº 14/2024 – GVRA, informo que em nosso Cadastro Técnico Municipal não há registro de denominação da Praça localizada entre as Ruas Alice Ribeiro dos Santos (Antiga RUA 06) com a Avenida Alfredo de Moraes, loteamento Jardim Terras de Conceição, cadastrada na Inscrição Imobiliária 44.131.21.95.0279.00000.

Informamos também que não há registro de logradouro público com a seguinte denominação "RUA GELSON DE JESUS BARBOSA.

Respeitosamente,

Arq. Mariana Tosato Machado
Diretora de Controle e Cadastro



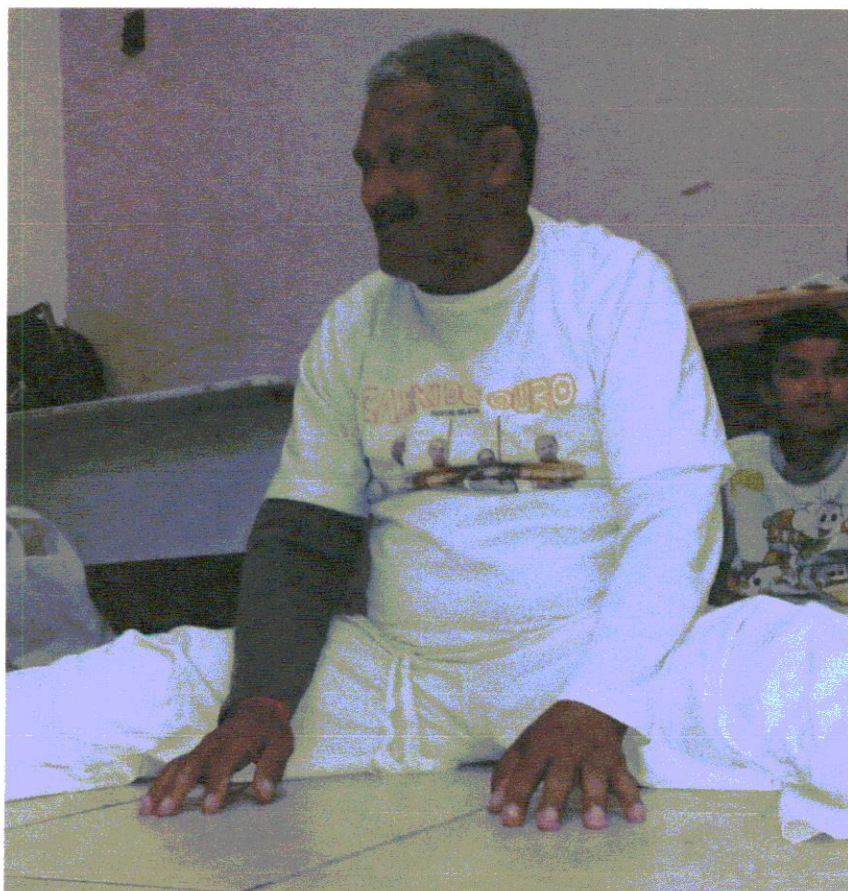
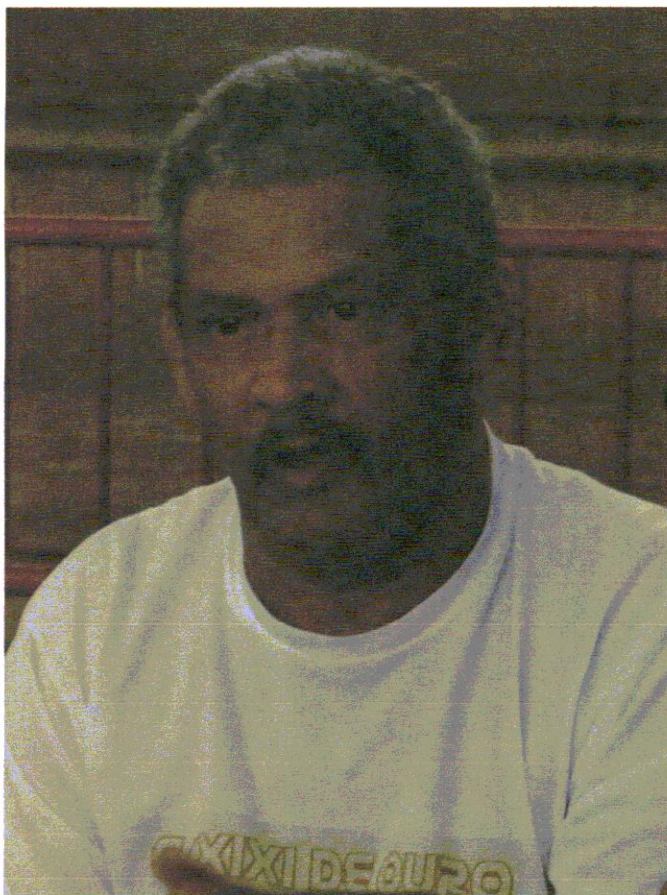
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

75

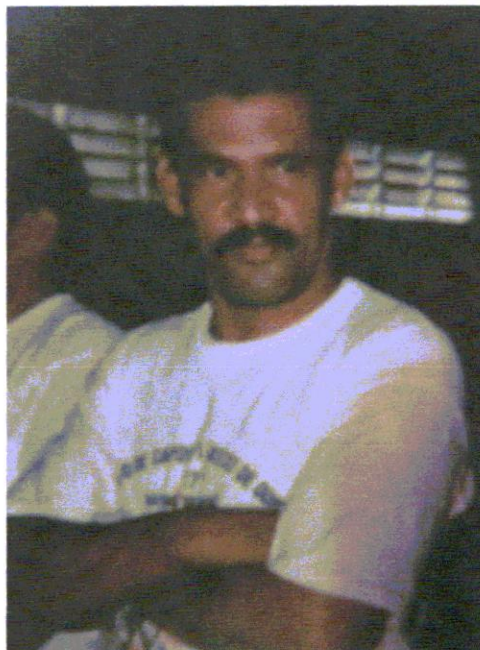
Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
85
Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

95

Câmara Municipal
de Jacareí







CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

110
SAJ

Referente: PLL nº 07/2024

Autoria do projeto: Vereador Abner Rosa

Assunto do projeto: Dispõe sobre denominação da Praça das Artes Marciais – Memorial ao Mestre Gelson de Jesus Barbosa, no bairro Terras da Conceição.

PARECER Nº 52.1/2024/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Denominação de Praça. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Abner Rosa, que visa denominar uma praça no bairro Terras da Conceição como "Praça das Artes Marciais – Memorial ao Mestre Gelson de Jesus Barbosa".
2. A Justificativa de fls. 03/04, traz uma breve biografia da pessoa homenageada.
3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

4. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

5. Em âmbito Municipal, há expressa previsão legal - artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

6. Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como o inciso XVI do mesmo artigo, foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº 2184.31627.2017.8.26.0000), sendo que no trecho final do acórdão constou:

“Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacaréi, preveem que " compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito", dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da Carta Bandeirante). Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados." (g.n)

7. Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é **concorrente** entre os Poderes Legislativo e Executivo.

8. Os requisitos para a denominação de vias e próprios municipais estão dispostos na Lei Municipal 5.784/2013.

9. O Ofício nº 15/2024-SEGOVPLAN/GVAR (fls. 06), da Secretaria de Planejamento, informou que não existe denominação oficial de logradouro público no município com o nome do homenageado.

10. Segue, também, junto ao Projeto, cópia da Certidão de Óbito do homenageado, bem como, fotos do mesmo e biografia/justificativa, conforme requisitos constantes na Lei Municipal.

11. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente, podendo prosseguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III. DA CONCLUSÃO

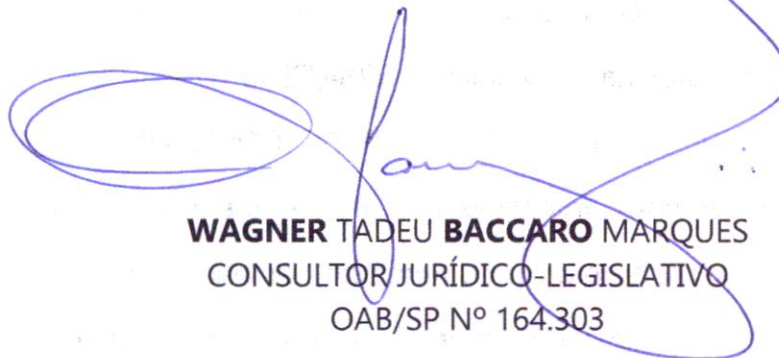
13. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Vereadores.

14. Contudo, deverá o presente PLL ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

15. Para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou **por aclamação**, nos termos do inciso IV, do artigo 142, do Novo Regimento Interno.

16. Este parecer é opinativo, não vinculante e *sub censura*.

Jacareí, 14 de março de 2024



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303



Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Folha

13
2

Câmara Municipal
de Jacareí

PLL Nº 7/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Praça das Artes Marciais - Memorial ao Mestre Gelson de Jesus Barbosa, no bairro Jardim Terras da Conceição.
AUTORIA:	Vereador Abner Rosa.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:
(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PLL N° 07/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Praça das Artes Marciais - Memorial ao Mestre Gelson de Jesus Barbosa, no bairro Jardim Terras da Conceição.
AUTORIA:	Vereador Abner Rosa.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
RONINHA (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Suplente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 27/03/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Márcio Alexandre Madureira, Presidente da Associação de Bairro "Jardim das Oliveiras e Vila Nova Aliança", que vai tratar do tema "Prestação de Contas da Associação";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 5/2024 - Projeto de Lei Legislativo**

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Parque Residencial Jequitibá, bairro Cerejeiras, na cidade de Jacareí/SP (Missionária Ana Lúcia de Oliveira).

2. **Discussão única do PLL nº 7/2024 - Projeto de Lei Legislativo**

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Praça das Artes Marciais - Memorial ao Mestre Gelson de Jesus Barbosa, no bairro Jardim Terras da Conceição.

3. **Discussão única do PLL nº 4/2024 - Projeto de Lei Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos em que figure como parte interessada a vítima de violência doméstica e familiar.



Pauta resumida para a 8ª S.O. - 27/03/2024 - fis. 02/02

4. **Votação Secreta do PDL nº 5/2024 - Projeto de Decreto Legislativo**

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

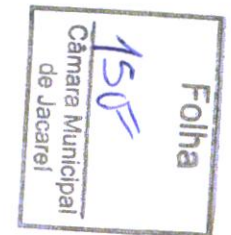
Assunto: Concede o prêmio "Herbert José de Souza".

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1...DUDI..... PL
- 2... EDGARD SASAKI PSDB
- 3...HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 4...LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 5... MARIA AMÉLIA PSDB
- 6... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 7... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 8...RODRIGO SALOMON, DR. PSD (LEITURA DA BÍBLIA)
- 9...ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 10..RONINHA..... PODEMOS
- 11..SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 12..VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO BRASIL
- 13..ABNER ROSA..... PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de março de 2024.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



Secretaria Legislativa

De: Secretaria Legislativa <legislativo@jacarei.sp.leg.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de março de 2024 14:05
Para: gabinete.abnerrosa@jacarei.sp.leg.br; paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br; valmirdoparqueialua@jacarei.sp.leg.br; ver.abnerrosa@jacarei.sp.leg.br; ver.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br; ver.dudi@jacarei.sp.leg.br; ver.edgardsasaki@jacarei.sp.leg.br; ver.hernanibarreto@jacarei.sp.leg.br; ver.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br; ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br; ver.rogeriotimoteo@jacarei.sp.leg.br; ver.roninha@jacarei.sp.leg.br; ver.soniapatadaamizade@jacarei.sp.leg.br; cerimonial@jacarei.sp.leg.br; cibeles@jacarei.sp.leg.br; cris@jacarei.sp.leg.br; eduardotv@jacarei.sp.leg.br; elton@jacarei.sp.leg.br; fabio.basso@jacarei.sp.leg.br; fredy@jacarei.sp.leg.br; marcio.martinele@jacarei.sp.leg.br; ricardogagliardi@jacarei.sp.leg.br; rodrigtv@jacarei.sp.leg.br; rodrigovieira@jacarei.sp.leg.br; Tv Câmara; ivone@jacarei.sp.leg.br; gilberto.estadistica@jacarei.sp.leg.br; gabinete.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br; gabinete.dudi@jacarei.sp.leg.br; gabinete.hernanibarreto@jacarei.sp.leg.br; gabinete.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br; gabinete.mariaamelia@jacarei.sp.leg.br; gabinete.paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br; gabinete.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br; gabinete.rogeriotimoteo@jacarei.sp.leg.br; gabinete.roninha@jacarei.sp.leg.br; gabinete.soniapatadaamizade@jacarei.sp.leg.br; gabinete.valmirdoparqueialua@jacarei.sp.leg.br; fernanda.alves@jacarei.sp.leg.br; jorge-cespedes@jacarei.sp.leg.br; renatavieira@jacarei.sp.leg.br; wagner.baccaro@jacarei.sp.leg.br; alvaro.silva@jacarei.sp.gov.br; amanda.alves@jacarei.sp.gov.br; anabeatriz.pires@jacarei.sp.gov.br; andre.oliveira@jacarei.sp.gov.br; atl@jacarei.sp.gov.br; bruno.castro@jacarei.sp.gov.br; denise.martins@jacarei.sp.gov.br; diogo.sasaki@jacarei.sp.gov.br; gabinete@jacarei.sp.gov.br; ingrid.vicente@jacarei.sp.gov.br; keila.costa@jacarei.sp.gov.br; lucia.baba@jacarei.sp.gov.br; patricia.juliani@jacarei.sp.gov.br; renato.ratti@jacarei.sp.gov.br; valeria.medeiros@jacarei.sp.gov.br; weberton.andrade@jacarei.sp.gov.br; comissoes@jacarei.sp.leg.br; felipe.atas@jacarei.sp.leg.br; estagio.secretaria (estagio.secretaria@jacarei.sp.leg.br); Gustavo; rita@jacarei.sp.leg.br; salette.atas@jacarei.sp.leg.br; wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br
Assunto: 08ª S.O. (27/03/2024) - Retirada de projeto da Ordem do Dia

Prioridade: Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Secretaria Legislativa, 22 de março de 2024.

Senhor(a) Vereador(a),

Para o devido conhecimento, comunico que o autor do projeto abaixo discriminado **solicitou a retirada** dessa propositura da Ordem do Dia da 8ª S.O., que será realizada em 27/03/2024.

Discussão única do PLL nº 7/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Praça das Artes Marciais - Memorial ao Mestre Gelson de Jesus Barbosa, no bairro Jardim Terras da Conceição.

Atenciosamente,

Felipe Santos de Lima

Secretário-Diretor Legislativo
Secretaria Legislativa
(12) 3955-2259





Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 17/04/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

> **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 7/2024 - Projeto de Lei Legislativo**

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Praça das Artes Marciais - Memorial ao Mestre Gelson de Jesus Barbosa, no bairro Jardim Terras da Conceição.

2. **Segunda discussão do PLCL nº 2/2024 - Projeto de Lei Complementar do Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Altera a redação dos artigos 59 e 87 da Lei Complementar nº 68/2008, dispondo sobre os prazos recursais.

3. **Discussão única do PR nº 4/2023 - Projeto Resolução**

Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon e demais vereadores.

Assunto: Altera a Resolução nº 745/2022 e cria a Comissão Permanente de Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação na Câmara Municipal de Jacaréí.



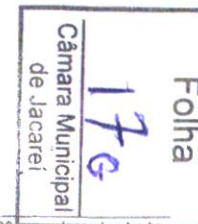
Pauta resumida para a 11ª S.O. - 17/04/2024 - fls. 02/02

> **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1...JULIANA DA FÊNIXPL
- 2...LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 3...MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 4...PAULINHO DO ESPORTE..... PODEMOS
- 5...PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
- 6...RODRIGO SALOMON, DR. PSD
- 7...ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 8...RONINHA CIDADANIA
- 9...SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PSD. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 10..VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... PP
- 11..ABNER ROSA..... PSD
- 12..EDGARD SASAKI PSDB
- 13..HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Jacaréí, 12 de abril de 2024.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

180

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO

Discussão única do PLL nº 7/2024 - Projeto de Lei Legislativo

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Praça das Artes Marciais - Memorial ao Mestre Gelson de Jesus Barbosa, no bairro Jardim Terras da Conceição.

VEREADORES

Ausência

ABNER ROSA	
EDGARD SASAKI	
HERNANI BARRETO	
JULIANA DA FÊNIX	
LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	
MARIA AMÉLIA	
PAULINHO DO ESPORTE	
PAULINHO DOS CONDUTORES	
DR. RODRIGO SALOMON	
ROGÉRIO TIMÓTEO	
RONINHA	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	

Aprovação: por aclamação.

Sem emendas. Leitura

Data da Votação

Registro de Ausências

Resultado

17/04/2024	<i>Sem ausências.</i>	APROVADO
------------	-----------------------	----------

Abner Rodrigues de Moraes Rosa
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente